



PROCESSO SEI Nº 00299.000363/2025-11

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE

OITICICA, ZONA RURAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM ÁREA DE 963,74 M.

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa PORTELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.825.798/0001-98, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 137, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238/2024 de 09/12/2024 pág. 36/37, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para Construção de Quadra Poliesportiva na comunidade Oiticica, zona rural de Valença do Piauí, no estado do Piauí, com área de 963,74 M., ao valor de R\$ 790.389,59 (Setecentos e noventa mil e trezentos e oitenta e nove reais cinquenta e nove centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 14 de janeiro de 2026.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1016, datada de 15 de janeiro de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEAD-PI/GAB/SUPARC/MRAE Teresina/PI, 14 de janeiro de 2026.

PROCESSO Nº: 00002.011728/2024-22

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.011728/2024-22

COMITÊ DE TRANSIÇÃO MRAE

1. OBJETO

1.1 O presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ("TERMO") tem por objeto formalizar a assunção definitiva, pela CONCESSIONÁRIA, da prestação dos SERVIÇOS, nos termos da Cláusula 7.15 do CONTRATO DE CONCESSÃO e Cláusula Segunda deste TERMO, concluindo a FASE DE



TRANSIÇÃO DO SISTEMA, observada a Cláusula Terceira deste TERMO, uma vez que ainda não foram asseguradas, na sua integralidade, as condições técnicas, operacionais e jurídicas mínimas necessárias para a transferência dos sistemas nos seguintes Municípios:

01) Alegrete do Piauí; 02) Bela Vista do Piauí; 03) Betânia do Piauí; 04) Bom Princípio do Piauí; 05) Buriti dos Montes; 06) Cajazeiras do Piauí; 07) Campo Maior; 08) Capitão Gervásio Oliveira; 09) Caxingó; 10) Cocal dos Alves; 11) Coivaras; 12) Currais; 13) Floresta do Piauí; 14) Geminiano; 15) Jatobá do Piauí; 16) João Costa 17) Joca Marques; 18) Lagoa do Piauí; 19) Lagoinha do Piauí; 20) Madeiro; 21) Massapê do Piauí; 22) Miguel Leão; 23) Milton Brandão; 24) Morro Cabeça no Tempo; 25) Olho d'Água do Piauí; 26) Oeiras; 27) Pajeú do Piauí; 28) Pau D Arco do Piauí; 29) Pedro Laurentino; 30) Queimada Nova; 31) Redenção do Gurguéia; 32) Ribeira do Piauí; 33) Santa Cruz dos Milagres 34) São Gonçalo do Gurguéia; 35) São João do Arraial; 36) São Miguel do Fidalgo; 37) Sebastião Barros; 38) Tamboril do Piauí; 39) Tanque do Piauí ("MUNICÍPIOS").

1.2 A transferência compreende a posse, a operação e a manutenção de todos os bens, instalações, infraestruturas e equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, classificados como Bens Reversíveis, Bens Vinculados e demais ativos operacionais que integram o Sistema existente na data da assinatura deste TERMO.

1.3 Com relação aos Municípios que ainda contestam judicialmente as suas participações na MRAE, como Altos, Campo Maior, Oeiras, Parnaíba, Teresina e União, a MRAE compromete-se a adotar medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a solução definitiva desses impasses, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, tendo em vista que o modelo regulatório contratual adotado é o da prestação regionalizada.

2. DA TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO DO SISTEMA NOS MUNICÍPIOS E ASSUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONCESSIONÁRIA

2.1 Por meio deste TERMO, o PODER CONCEDENTE transfere à CONCESSIONÁRIA a OPERAÇÃO DO SISTEMA nos MUNICÍPIOS, compreendendo a transferência da posse e da responsabilidade pelas instalações, infraestruturas e equipamentos que compõem o SISTEMA.

2.2 A partir de 17hrs (dezessete horas) do dia 25 de janeiro de 2026, a CONCESSIONÁRIA assume a obrigação de prestar integralmente os SERVIÇOS nos MUNICÍPIOS, fazendo jus ao conjunto de direitos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo o recebimento da integralidade das respectivas receitas decorrentes da cobrança das TARIFAS.

2.3 A CONCESSIONÁRIA conduzirá o processo de cadastramento dos Municípios que não disponibilizaram as informações exigidas, conforme item 7.8. do CONTRATO DE CONCESSÃO, de acordo com o Cronograma consensuado com a MRAE estabelecido no Anexo I deste TERMO, sendo certo que os efeitos desta obrigação produzir-se-ão a partir da celebração deste instrumento.

2.4 A assunção da operação pela CONCESSIONÁRIA não exclui a existência de vícios, restrições ou



ônus de qualquer natureza sobre os bens e áreas transferidos, nem exonera o PODER CONCEDENTE de suas responsabilidades pela entrega dos BENS REVERSÍVEIS livres e desembaraçados, conforme previsto nas Cláusulas 7.11, 8.2 e 8.5 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A DATA DE EFICÁCIA PLENA ocorrerá no dia estabelecido no item 2.2. deste instrumento, em observância à Cláusula 7.14 do CONTRATO DE CONCESSÃO, iniciando-se, a partir dessa data, a responsabilidade integral da CONCESSIONÁRIA pela prestação dos serviços e pela administração operacional do SISTEMA, respeitadas as condições e prazos da cláusula terceira deste TERMO.

4. Data de assinatura: 14 de janeiro de 2026.

5. Partes: A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A e a MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ (MRAE).

Autoridade Superior: Samuel Pontes do Nascimento / Secretário - Geral MRAE

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário - Geral MRAE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1019, datada de 15 de janeiro de 2026.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Secretário da **Secretaria do Saneamento Básico do Piauí**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 00226.000438/2025-18**, para **contratar** empresa de engenharia especializada para execução dos Serviços de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PICOS- PI.**, de acordo com o que determina a **Lei Federal n.º 14.133/2021, HOMOLOGA A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E ADJUDICA O OBJETO DO CONTRATO**, conforme **Termo de Referência (SEI Nº 0021193114)** e a **Justificativa Fundamentada acerca da Situação Emergencial (SEI Nº 021380677)** em que foi contratada a empresa **COELHO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 29.170.312/0001-25**, pelo valor global de **R\$ 444.514,54** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Teresina, 13 de janeiro de 2026

